



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

MEMORANDO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no reparo de 04 Portas de vidros, instaladas nas dependências da Casa da Mulher Brasileira, situada na Rua Vieira Ravasco s/n, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP, unidade operacional supervisionada pela "Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres" pertencente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, incluindo todo custo com mão de obra, fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas de obras, materiais auxiliares e respectivo transporte, bem como caçamba para descarte de entulhos, se houver.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurada em 11 de novembro de 2019, a Casa da Mulher Brasileira, na cidade de São Paulo, possui 3.659 m² e atende 24 horas por dia, oferecendo serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência;

2.2. Para tanto, a casa conta com diversos serviços como a 1ª Delegacia de Defesa da Mulher, Anexo do Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Estado, Ministério Público, Posto de Atendimento do IML para a realização de exames de lesão corporal, Alojamento de Passagem;

2.3. Com o fluxo intenso de pessoas, sendo elas munícipes com seu filhos, servidores, visitantes, autoridades e incluindo ainda as situações adversas, é natural que mesmo os materiais de alta durabilidade como portas de vidros sofram depreciações, podendo até apresentar riscos quando não reparados ou substituídos;

2.4. Desta forma, considerando que as portas de vidro da Delegacia e dos Blocos "Amarelo" e "Lilás" estão apresentando defeitos, como emperramento, desalinhamento, havendo inclusive uma delas com falta de uma das folhas de vidro que estilhaçou em um dia alta temperatura e para anular qualquer possibilidade de acidentes, preservando a segurança, facilidade de abertura e fechamento das portas e estética do equipamento, esta Coordenação de Políticas para Mulheres vem solicitar com o máximo de urgência a contratação de empresa especializada no reparo de **04 Portas de Vidros** conforme especificação que segue.

2.4.1. Outrossim, a Secretaria não dispõe de tais materiais em estoque e nem mão de obra especializada para a execução do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços objeto da presente aquisição são:

SERVIÇO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)
1	Reparo da Porta da Recepção da Delegacia compreendendo a troca de seu atual sistema para "Deslizamento por Trilho" Considerando que a porta com 2,70 m de largura por 2,10 m de altura, composta por duas folhas de vidros, com 10 mm de espessura é relativamente pesada o que ocasionou seu arriamento, a empresa contratada irá trocar o sistema que atualmente funciona com uma folha fixa e a outra abrindo e fechando, para deslizamento por trilho superior resistente, mediante remoção e posterior recolocação da porta, se necessário.	1
2	Reparo da Porta de Entrada do Plantão da Delegacia compreendendo seu alinhamento. A porta com 2,10 m de altura x 0,70 m de largura é composta por duas folhas de vidros, estando uma delas bem danificada, fora inclusive do seu encaixe (prumo) na alvenaria, o que vem afetando a abertura e fechamento. Desta forma, a empresa contratada fará a remoção das duas folhas de vidro para fazer seu alinhamento, através da colocação de novas molas resistentes, tanto no piso inferior, como na parte superior da folha de vidro que está danificada com posterior recolocação ("chumbamento") na alvenaria.	1
3	Reparo da Porta de Entrada do "Bloco Amarelo" compreendendo colocação de nova folha de vidro transparente ferragens e acessórios. A porta de vidro transparente, com sistema de abertura de giro, com 2,10 m de altura x 0,70 m de largura e 10 mm de espessura é composta por duas folhas de vidros, sendo que uma delas estilhaçou. Desta forma, a empresa contratada fará a colocação de uma nova folha de vidro resistente e transparente, instalação de 02 molas novas resistentes, sendo uma de piso e outra pivotante bem como a colocação de acessórios novos e resistentes: maçaneta, puxador e fechadura, mediante remoção e posterior recolocação da porta, se necessário.	1

4	Reparo da Porta de Entrada do "Bloco Lilás" compreendendo sua regulagem. Considerando que a porta com 2,15 m de altura x 1,40 m de largura e 10 mm de espessura, com folha de vidro medindo 0,70 m de largura por 2,15 m de altura não está fechando por completo, a empresa contratada fará sua regulagem na parte inferior da folha móvel, com remoção e posterior recolocação, se necessário.	1
Além da mão de obra, deverá estar incluso na proposta todo custo relacionado a novos itens como folha vidro, molas, maçaneta, puxador e fechadura, materiais de recomposição de alvenaria, ferramentas utilizadas na prestação dos serviços, transporte de funcionários da obra, transporte de todos itens/acessórios instalados nas portas/estrutura e caçamba/transporte para remoção e descarte de entulhos , se houver. Cabe ao licitante realizar visita técnica conforme previsto no item 4 abaixo.		

4. DA VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços.

4.2. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agenda-la através dos e-mails mauraoliveira@PREFEITURA.SP.GOV.BR e amisidoro@PREFEITURA.SP.GOV.BR, ou por meio dos telefones (11) 3275-8070/8018

4.2.1. Quando do agendamento, a licitante deverá enviar por e-mail, além da solicitação da visita com os dados pertinentes, também as informações referentes aos seus funcionários, como: nome completo, RG e CPF, e se for o caso, algum outro documento que seja pertinente.

4.2.2. No ato da visita para inspeção, se possível, que os servidores da licitante estejam portando crachá de identificação e/ou uniforme.

4.3. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e será acompanhada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

4.4. As visitas técnicas necessárias ao local do desenvolvimento dos serviços terão seus custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, tendo em vista o prazo concedido para a execução do objeto.

5. DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações deste Memorando e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

5.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

5.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.8. Após execução, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio da SMDHC, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários.

5.10. Caberá à CONTRATADA a limpeza e remoção imediata de todo entulho/detrimento gerado pela execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e deverá ser descartado em local autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental.

5.11. Os serviços deverão ser prestados na **Casa da Mulher Brasileira, situada na Rua Vieira Ravasco s/n, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP**, em dias úteis.

5.12. O horário de execução será o comercial, e será acompanhada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

5.12.1. Se comprovada a necessidade de que os serviços sejam realizados aos finais de semana e/ou feriados, os mesmos deverão ser previamente agendados juntamente com a administração, para que um servidor da CONTRATANTE e um funcionário da empresa responsável pela manutenção dos elevadores sejam designados com vistas a acompanhar a execução.

5.12.1.1. Tal alteração não deverá incorrer em quaisquer valores e/ou despesas além das originalmente contratadas pela Secretaria.

5.13. O prazo para a execução do objeto é de, no máximo, até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.14. Para fins de início da contagem do prazo de que trata a subitem 3.2 do presente Termo de Referência, conforme Art. 183, inciso III, da Lei Federal 14. 133/2021, considera-se:

"§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação

for pelos correios."

5.15. Poderá a CONTRATADA solicitar dilação de prazo de entrega dos materiais por período idêntico ao inicial de até 15 (quinze) dias corridos, desde que requeiram até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação, sob pena de indeferimento.

5.16. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem acima serão analisados pela CONTRATANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

5.17. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendem as especificações, apresentando falhas aparentes de acabamento ou nos serviços de reparo em si, a empresa contratada deverá providenciar o reparo no prazo máximo estabelecido pela contratante, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, visando o atendimento das especificações.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O(s) material(ais) entregues/o(s) serviço(s) realizado(s), de acordo com o item anterior, será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

6.1.1. A entrega do(s) material(ais)/a realização do(s) serviço(s) deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Memorando.

6.2. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar ou de não aprovar os materiais a serem entregues e/ou serviços a serem executados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido.

6.3. A mera entrega dos materiais/realização dos serviços pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento pelos fiscais da contratação.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Memorando.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da execução.

7.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser informado na proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de seu recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após realização da entrega do objeto deste instrumento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, e enviará à CONTRATANTE, juntamente das demais documentações pertinentes.

9.2. Após o recebimento, o fiscal designado pela CONTRATANTE fará a análise e o ateste, se

estiver de acordo com as informações constantes do referido documento.

9.2.1. Caso a CONTRATANTE encontre quaisquer inconsistências na nota fiscal, esta comunicará à .

9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA mediante aceite da nota e emissão de ateste pelo fiscal do contrato.

9.43.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares ou correção da nota fiscal com inconsistência, a contagem do prazo será interrompida, a CONTRATADA será comunicada imediatamente para que o(s) problema(s) seja(m) sanado(s), reiniciando a contagem do prazo de pagamento a partir da data em que forem atendidas as solicitações.

(assinado digitalmente)
MAURA RITA DE OLIVEIRA
Coordenadora de CPM
SMDHC/CPDDH/CPM



Maura Rita de Oliveira
Coordenador(a) I
Em 20/07/2026, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154301381** e o código CRC **45F5D0ED**.

Referência: Processo nº 6074.2026/0002354-0

SEI nº 154301381